

C Ó P I A

24/61

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 18-3-61, o projeto dos subtrechos da Rodovia BR.29: I - Vilhena-Barracão Queimado; e II - Barracão Queimado-Vilhena, integrantes do trecho Curitiba-Porto Velho da mencionada rodovia e compreendidos entre as estações: I - 0 + 1314 + 11,90 = 0 (Variante 12 de outubro) a 241 + 0,06 = 1546 + 14,40 a 1550; e II - 0 + 1475 = (Variante Nhambiquaras) a 296 = 2000 e 2591 + 17,90 = 1834 + 11,12 do subtrecho I na extensão de 78,435 km e constante dos desenhos números PEET-614/61 a PEET-673/61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1961.

 José Pedro de Escobar
 Presidente do
 Conselho Rodoviário Nacional

Ref. proc. nº 714/61

ISV/AD.

Confere com o original

[Assinatura]
 ALCIDES B. F. C.
 14.3.61